



DECRETO Nº 3.042/2009

“APROVA CONDOMINIO IMPERIAL” QUE ESPECIFICA “PARQUE

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, concomitantemente com o Decreto nº 997/92,

Considerando, que o Município não possui regulamentação própria para empreendimento na forma de “condomínio”,

Considerando, a Carta de Intenção proposta pelo representante legal do empreendimento que fazem parte deste Decreto,

Considerando, a Lei Federal 4591 de 16 de dezembro de 1964,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Condomínio de edificações verticais ou horizontais do “ **Condomínio Parque Imperial**”, aprovado pelo Decreto 997/92, dos Lotes 188 e 189 da Gleba 01 com área de 43.550.2883 m², deste município de Mundo Novo MS,

§ 1º - A referida aprovação fica sujeita no prazo convencionado pelo empreendimento a Carta de Intenção, ou seja:

- I- Lotes demarcados e piquetados para melhor identificação, medindo variavelmente entre 300 m² a 400 m²;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

- II- Ruas demarcadas para serem abertas com 6 metros de vão livre e de muro a muro com mais de 9 (nove) metros, (Prazo 15 dias);
- III- Portaria construída com acesso ao condomínio por veículos automotores e entrada específica para pedestre oferecendo aos condôminos segurança 24 horas, (Prazo para conclusão 60 dias);
- IV- Rede de energia elétrica com todos os quesitos necessários a satisfazer a legislação com ônus para o empreendimento. (Prazo 6 meses);
- V- Rede de água com todos os quesitos necessários a satisfazer a legislação com ônus para o empreendimento. (Prazo 6 meses).
- VI- Calçamento de toda frente do passeio do pedestre em frente de cada lote, com medida 1,5m entre a divisa do lote e as sarjetas. (Prazo 6 meses);
- VII- Arborização em todo condomínio segundo os padrões legais e orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VIII- Pavimentação das vias que circundam o condomínio no seu interior com bloquetes decorativos a critério do empreendimento. (Prazo 10 meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

IX- Todo condomínio em sua volta e nas suas limitações receberá muro com 3 metros de altura com vigas, colunas de bloco de concreto, obedecendo os padrões legais da construção civil.

Art. 2º O não cumprimento das metas e prazos inseridos na Carta de Intenção, que fazem parte deste decreto, bem como outros inseridas na Lei Federal 4591 de 16 de dezembro de 1964, ficará a critério da Administração Pública a revalidação dos termos acima mencionados a serem cumpridas dentro da legislação pertinente.

Parágrafo único - Os prazos acima mencionados contarão a partir da Publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
MUNDO NOVO - MS, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE DOIS MIL E NOVE.**

Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal



ANO I - Nº 106

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda feira, 14 de dezembro de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

DECRETO Nº 3.042/2009

"APROVA CONDOMÍNIO "PARQUE IMPERIAL" QUE ESPECIFICA".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, concomitantemente com o Decreto nº 997/92,

Considerando, que o Município não possui regulamentação própria para empreendimento na forma de "condomínio",
Considerando, a Carta de Intenção proposta pelo representante legal do empreendimento que fazem parte deste Decreto,
Considerando, a Lei Federal 4591 de 16 de dezembro de 1964,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Condomínio de edificações verticais ou horizontais do " Condomínio Parque Imperial", aprovado pelo Decreto 997/92, dos Lotes 188 e 189 da Gleba 01 com área de 43.550.2883 m2, deste município de Mundo Novo MS,

§ 1º - A referida aprovação fica sujeita no prazo convencionado pelo empreendimento a Carta de Intenção, ou seja:

- I- Lotes demarcados e piquetados para melhor identificação, medindo variavelmente entre 300 m2 a 400 m2;
- II- Ruas demarcadas para serem abertas com 6 metros de vão livre e de muro a muro com mais de 9 (nove) metros, (Prazo 15 dias);
- III- Portaria construída com acesso ao condomínio por veículos automotores e entrada específica para pedestre oferecendo aos condôminos segurança 24 horas, (Prazo para conclusão 60 dias);
- IV- Rede de energia elétrica com todos os quesitos necessários a satisfazer a legislação com ônus para o empreendimento. (Prazo 6 meses);
- V- Rede de água com todos os quesitos necessários a satisfazer a legislação com ônus para o empreendimento. (Prazo 6 meses).

VI- Calçamento de toda frente do passeio do pedestre em frente de cada lote, com medida 1,5m entre a divisa do lote e as sarjetas. (Prazo 6 meses);

VII- Arborização em todo condomínio segundo os padrões legais e orientação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VIII- Pavimentação das vias que circundam o condomínio no seu interior com bloquetes decorativos a critério do empreendimento. (Prazo 10 meses).

IX- Todo condomínio em sua volta e nas suas limitações receberá muro com 3 metros de altura com vigas, colunas de bloco de concreto, obedecendo os padrões legais da construção civil.

Art. 2º O não cumprimento das metas e prazos inseridos na Carta de Intenção, que fazem parte deste decreto, bem como outros inseridas na Lei Federal 4591 de 16 de dezembro de 1964, ficará a critério da Administração Pública a revalidação dos termos acima mencionados a serem cumpridas dentro da legislação pertinente.
Parágrafo único - Os prazos acima mencionados contarão a partir da Publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

**VISITE NOSSO SITE
WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR**

De: Pr Almir Rodrigues da Costa

Ao Procurador Jurídico do Município de Mundo Novo-MS
Dr. Braz Luis Sanchez

CARTA DE INTENÇÃO

Mundo
03/12/2009
[Signature]

Almir Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, advogado, com residência e domicílio, à Rua Joaquim Nabuco 978, Tapajós, CEP 79980-000 Município de Mundo Novo-MS, proprietário dos imóveis, localizados na Gleba 1 os lotes de numero 188 e 189, ambos com área de 43.550.2883m2 situado neste município.

No dia 29 de outubro foi entregue a esta procuradoria para manifestar parecer a respeito da revalidação de aprovação do **Condomínio Parque Imperial**. Tomamos conhecimento de que o nosso Município não tem uma legislação que venha reger normas para criação e organização de um condomínio residencial e fechado, mas dizer que a nossa intenção é das melhores possíveis, por se tratar de um investimento de tamanha envergadura, ser um referencial para a cidade de Mundo Novo e que a nossa proposta é de plantarmos em várias cidades deste Estado, empreendimento como este. Espero que num futuro bem próximo, mesmo aqui nesta cidade, tenhamos outros, porque se faz necessário para o bem estar de cada um de nós. Que este condomínio possa ser padrão para os demais e tenhamos uma legislação que venha nortear todo o projeto, para que quem venha sonhar com coisas grandes e concretas possam ter como fazê-las. Empreendimento como este dá

a nossa cidade maior espaço, maiores recursos financeiros eximindo o município de gastos para manutenção e maior conforto, segurança e bem estar para os que para cá chegam. Ressaltando ainda, que este tipo de investimento exime de responsabilidade a reserva de área pública para o município onde é construído, pois se assim fizer deixará de ser um condomínio fechado, pois para toda área pública todos terão o mesmo direito. Em assim sendo, deixará do local ser área privada, mas na certeza de que os condôminos procurarão fazer da sua sede um lugar aprazível para as crianças, jovens e adultos, com encontros sociais e festivos.

Outrossim faço, como peça do processo que tramita pelo órgão competente da prefeitura, esta carta que diz que se faz necessário ser instalado:

1. Lotes demarcados e piquetados para melhor identificação, medido variavelmente entre e 300 m² a 400m², já providenciados.
2. Ruas já demarcadas para serem reabertas com 6 metros de vão livre, e de muro a muro com mais de 9metros, serão reabertas num prazo de 15 (quinze dias).
3. Portaria sendo construída com acesso ao condomínio por veículos e uma entrada específica para pedestre, oferecendo aos moradores do mesmo segurança 24 horas, num prazo máximo de conclusão da obra de 60 {sessenta) dias.
4. Uma rede de energia elétrica com todos os quesitos necessários, sendo seu projeto e a edificação realizado pela empresa, ENERSUL no prazo máximo de 6 (seis) meses.

5. Uma rede de água para atender a todos os condôminos satisfatoriamente, sendo seu projeto e sua edificação feita pela SANESUL, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses,

6. Calçamento de toda frente do passeio do pedestre, na frente de cada residência com a medida de 1,5m de cada lado da rua, conforme projeto com o propósito de oferecer melhor bem estar e segurança para as crianças e idosos, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

7. Arborização de todo o condomínio, plantando a frente de cada lote uma árvore segundo os padrões e orientação municipal, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

8. Pavimentação de todas as vias que circundam o condomínio no seu interior, com a medida mínima de seis metros de largura, sendo esta de bloquete, por saber que caso venha o seu sub-solo ser acometido de algum dano ou seja, (vazamento de água ou esgoto), não acarretará problemas para se renovar o piso, mas ser retirado e recolocado novamente. Em caso de asfaltamento não haverá esta possibilidade. Num prazo aproximado de 10 (dez) meses.

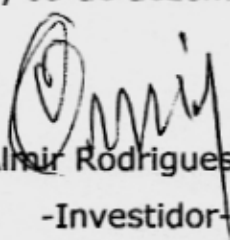
9. Muro com 3 (três) metros de altura com vigas, colunas e seu corpo interior de blocos de concreto, para que possamos promover maior segurança para os moradores do condomínio Parque Imperial, em construção.

Mostrando assim, desta forma a preocupação de que os moradores deste condomínio tenham uma maior segurança,

maior conforto e melhores dias de vida, para seu bem estar físico, social e econômico.

Certo de que estas informações trarão subsídios e esclarecimentos a posteriori ao aludido requerimento e mostrando a seriedade com que tratamos nossos investimentos, conhecedores que somos do espírito empreendedor do Prefeito desta cidade e dos demais pares de sua administração, firmamo-nos na certeza de sermos atendidos.

Mundo Novo, 03 de dezembro de 2009-12-03


Pastor Almir Rodrigues da Costa

-Investidor-